



Decreto nº. 865/2022

Sítio D'Abadia, 20 de maio de 2022.

Flexibiliza regras, no Município de Sítio d'Abadia – Goiás, para o enfrentamento da pandemia em razão do Coronavírus (Covid19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Sítio d'Abadia;

CONSIDERANDO o conjunto de medidas para prevenção da transmissão da COVID-19, bem como os atuais indicadores epidemiológicos que apontam uma redução significativa de internações e mortes por COVID-19, aliados à progressão de vacinação no Município de Sítio d'Abadia;

DECRETA:

Art. 1º. Passa a ser facultativo o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em ambientes abertos ou fechados no âmbito do Município de Sítio d'Abadia.

§ 1º. O uso de máscaras de proteção facial é incentivado para:

- I** – Pessoas com sintomas gripais ou que tiveram contato com pessoas sintomáticas;
- II** – Pessoas imunossuprimidas, com comorbidades, idosos e gestantes;
- III** – Pessoas não vacinadas ou com vacinação incompleta;

§ 2º. Também é recomendável o uso da máscara de proteção facial em ambientes com maior risco de transmissão e contágio da COVID-19, especialmente:

- I** – Unidades de saúde pública ou similares;
- II** – Feiras e estabelecimentos comerciais em horários de pico;
- III** – Transporte público ou similares;
- IV** – Cultos ou reuniões de qualquer natureza;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito, em Sítio d'Abadia – GO, 20 de maio de 2022


WEBER REIS LACERDA
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do Livro próprio
e afixado no Placard de publicidade.
Data supra.